

# NOTA ECONÔMICA Nº17



## Repetro-Sped aumenta artificialmente estatísticas de importação brasileira nos últimos anos

A análise das estatísticas de importações do Brasil nos anos de 2018 a 2020 deve ser realizada com cautela. Esse cuidado se deve à existência de operações registradas como importações, mas que não correspondem de fato a importação, pois representam mera regularização contábil.

A distorção resulta da mudança do regime Repetro para o Repetro-Sped, em 2018. As importações realizadas até 2017, sob o Repetro, foram realizadas como importações temporárias. Esse tipo de importação não é registrado nas estatísticas de comércio exterior.

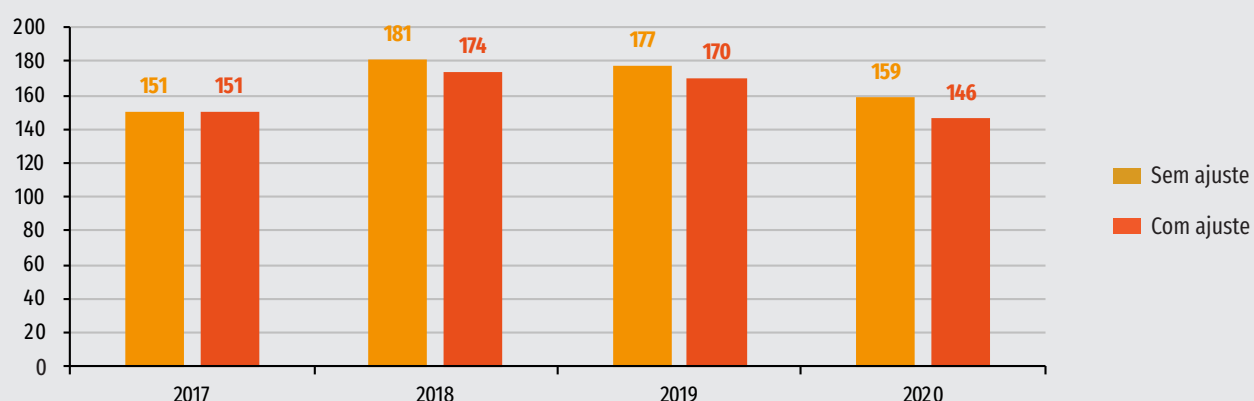
Com o novo regime, contudo, os bens que já estavam em operação no Brasil, sob o regime de importação temporária, passaram a ser registrados como importações definitivas. Isso ocorreu de 2018 a 2020, quando foram contabilizadas nas estatísticas de importação.

Vale destacar que parte dessas importações temporárias se refere a bens produzidos no Brasil, que, para se beneficiarem do Repetro, foram exportados sob o regime de exportação ficta e posteriormente importados no regime de importação temporária. Nesse caso, vendas internas foram registradas como importação, embora não sejam importações de fato.

Ao se excluir o efeito Repetro-Sped, verifica-se que, entre 2017 e 2020, as importações brasileiras se reduziram em 3%, ao invés de crescerem 5%, como mostram os valores não ajustados. O impacto em questão é mais evidente quanto mais detalhada é a análise que se deseja, como por exemplo, nos estudos setoriais.

**Gráfico 1 - Importações brasileiras, com e sem ajuste para o efeito Repetro-Sped**

Em US\$ bilhões



Fonte: Elaborado pela CNI, com base em dados do Ministério da Economia.

## A mudança no Repetro

Em 1999, o Repetro foi criado para que produtos brasileiros tivessem o mesmo tratamento tributário que os produtos importados, que eram isentos de tributos federais. No entanto, para usufruírem da desoneração desses tributos, os produtos brasileiros eram “exportados” (exportação ficta) e depois importados<sup>1</sup>.

Até 2017, tal mecanismo gerou algumas distorções nas estatísticas de exportação. Afinal, os bens eram registrados como exportação, ainda que não saíssem do país. As exportações de plataformas de exploração de petróleo e embarcações eram casos facilmente identificados, em razão do elevado valor da transação.

As estatísticas de importação não eram afetadas, pois os bens eram “importados” como importação temporária. Esse tipo de importação não é registrado nas estatísticas de importação.

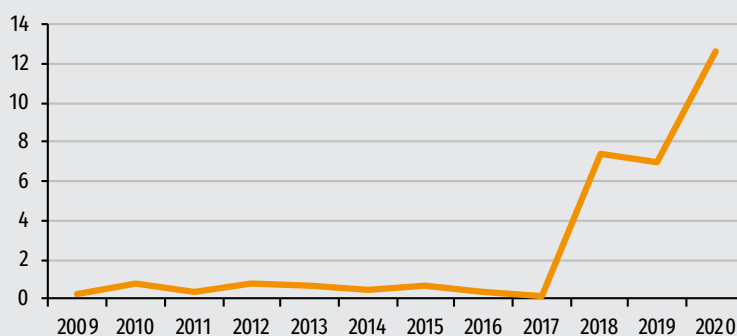
Com o início do Repetro Sped, em 2018, a desoneração de tributos federais foi estendida aos bens adquiridos no mercado doméstico. Assim, os bens produzidos no Brasil passaram a fazer jus ao incentivo sem a necessidade das operações de exportação ficta e importação temporária.

Adicionalmente, no caso das importações, deixou-se de ser necessário que as compras fossem realizadas sob o regime temporário. Os bens que atualmente estavam no regime de importação temporária poderiam ser internalizados de forma definitiva até o final de 2020.

Como resultado, nos anos de 2018 a 2020, foram registradas importações que, na realidade, ocorreram nos anos anteriores. Mais que isso, parte das importações são de bens produzidos no Brasil.

### Gráfico 2 - Valor das importações brasileiras com origem no Brasil

Em US\$ bilhões



Fonte: Elaborado pela CNI, com base em dados do Ministério da Economia.

Então, verifica-se superestimação das importações de dois tipos:

- importações temporárias realizadas pré-2018, mas que só se tornaram definitivas e foram registradas nas estatísticas de importação entre 2018 e 2020; e
- transações domésticas que se configuraram em importações temporárias no período pré-2018, que também se tornaram definitivas e foram registradas entre 2018 e 2020.

No primeiro caso, não é possível medir o impacto, pois não há disponível informações detalhadas sobre as importações de bens estrangeiros sob o regime do Repetro.

No segundo caso, utiliza-se como medida aproximada as importações registradas como originárias do Brasil para estimar o impacto. É preciso lembrar que outras razões podem explicar os casos de importação com origem no Brasil, por exemplo: o bem pode voltar por estar com defeito ou pode voltar como doação, ou ainda, o importador pode deixar de pagar ou cancelar o pedido etc.

No entanto, a análise de mais longo prazo do valor das importações com origem no Brasil mostra que elas eram irrisórias antes do Repetro-Sped e que deram um salto após sua criação: de 2009 a 2017, representaram, em média, 0,3% do valor total importado. Em 2018, passaram a representar 4% do total importado. Em valores, o montante das importações com origem no Brasil saltou de US\$134 milhões, em 2017, para US\$7,4 bilhões.

Em 2020, o valor das importações com origem no Brasil chegou a US\$12,6 bilhões, representando 8% do total importado. Desse modo, para este estudo, assume-se que todas as importações originárias no Brasil são relativas à internalização das importações temporárias de bens produzidos no Brasil, amparadas no Repetro.

<sup>1</sup> Veja mais detalhes no quadro “Efeito Repetro, exportações fictas e importações contábeis” ao final do documento.

## Impacto no valor das importações

De 2018 a 2020, as importações brasileiras somaram US\$ 518 bilhões. Quando as importações “contábeis”, ou seja, de bens com origem no Brasil, são desconsideradas para retirar o efeito Repetro-Sped, o total importado é corrigido para US\$ 490 bilhões, valor 5,2% menor que a estatística oficial.

Em 2020, ano marcado pela pandemia de covid-19, as importações brasileiras recuaram 10,4%, na comparação anual. Quando as importações com origem no Brasil são desconsideradas para retirar o efeito Repetro-Sped, a queda verificada aumenta para 14,1%, diferença de 3,7 pontos percentuais.

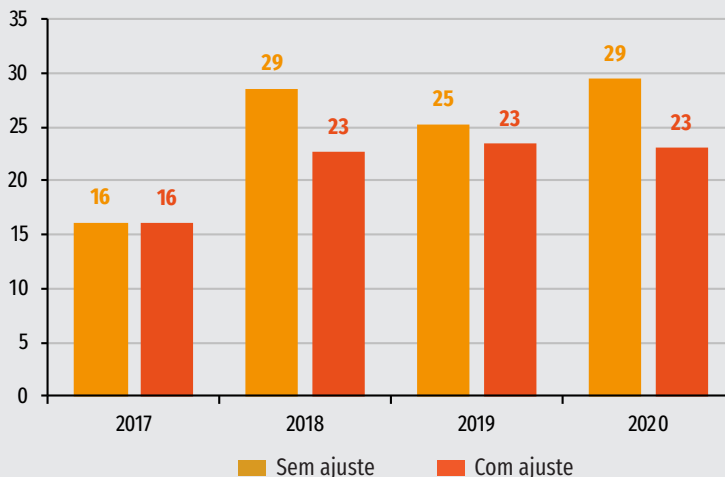
No acumulado entre 2017 e 2020, as importações brasileiras se reduziram em 3%, ao invés de crescerem 5%, como mostram os valores não ajustados.

Os produtos que podem se beneficiar do Repetro são principalmente bens de capital e bens intermediários. Desse modo, o impacto em questão é mais evidente quanto mais detalhada é a análise que se deseja, focando nesses tipos de produto ou nos setores que produzem esses bens.

De 2018 a 2020, as importações brasileiras de bens de capital, excluindo as importações “contábeis”, ou seja, com origem no Brasil, somaram US\$69 bilhões, valor 17% menor que o da estatística oficial (US\$83 bilhões). Esse resultado se deve basicamente às plataformas de petróleo e embarcações.

**Gráfico 3 - Importações brasileiras de bens de capital, com e sem ajuste para o efeito Repetro-Sped**

Em US\$ bilhões



Fonte: Elaborado pela CNI, com base em dados da Funcex e do Ministério da Economia.

Em 2020, as estatísticas sem ajuste apresentaram aumento na importação de bens de capital de 17%, na comparação com 2019, em plena pandemia de covid-19. Ao retirar-se as importações originárias do Brasil, verifica-se queda de 1,5% nas importações de bens de capital, em 2020, o que faz mais sentido em razão da crise econômica.

Cabe ressaltar que, apesar do ajuste, ainda há o efeito das importações originárias de fora do Brasil, mas efetivamente realizadas pré-2019. Note-se que, entre 2017 e 2020, as importações de bens de capital não ajustadas registraram crescimento de 82%, percentual que cai para 43% após o ajuste. Ainda assim, um aumento nas importações de bens de capital dessa intensidade, quando as importações totais recuaram 3% após o ajuste, parece demasiado grande, sobretudo considerando que no mesmo período, estima-se que o PIB brasileiro tenha encolhido 1,2%<sup>2</sup>.

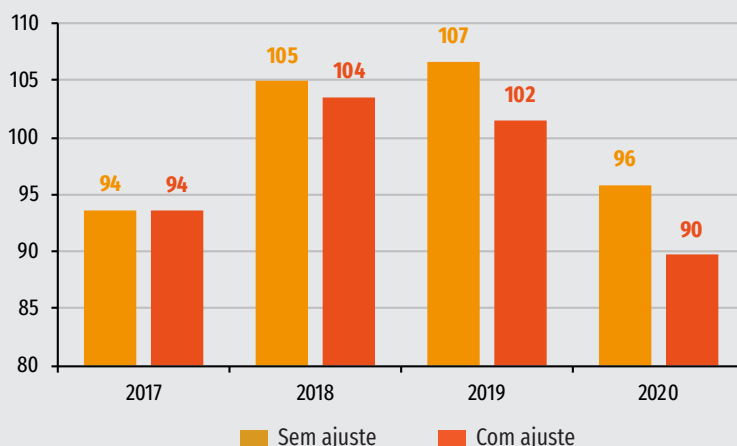
2 O cálculo considerou a projeção da CNI para o PIB brasileiro de 2020: queda de 4,3%.

O impacto nas importações de bens intermediários é menor, mas também merece atenção. De 2018 a 2020, as importações brasileiras de bens intermediários, excluindo as importações com origem no Brasil para retirar o efeito Repetro-Sped, somaram US\$295 bilhões, valor 4,2% menor que o verificado com base na estatística oficial.

Entre 2017 e 2020, as importações de bens intermediários, excluindo as importações “contábeis”, reduziram-se em 4,2%, enquanto, com base na estatística oficial, o resultado é de crescimento de 2,4% no período.

Em termos setoriais, verifica-se que em alguns setores industriais o impacto é proporcionalmente muito maior que o verificado para o Brasil. O destaque é o setor Outros equipamentos de transporte, no qual estão classificadas as plataformas de petróleo e embarcações. De 2018 a 2020, as importações do setor somaram US\$ 18,6 bilhões, excluindo as importações “contábeis”. O valor chega a ser 43% menor que o verificado com base na estatística oficial (US\$ 32,5 bilhões).

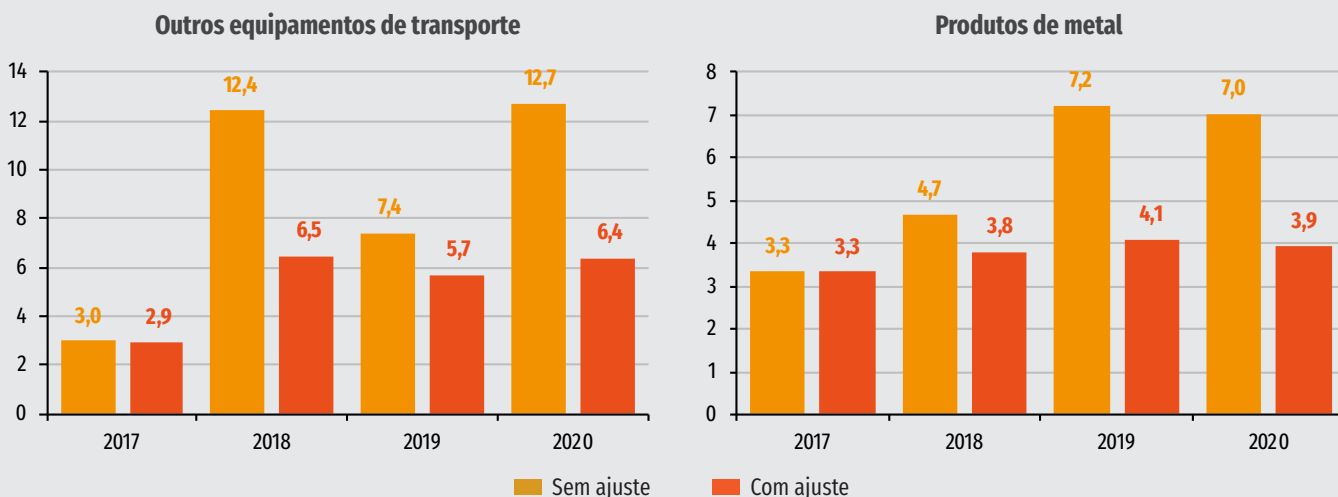
**Gráfico 4 - Importações brasileiras de produtos intermediários, com e sem ajuste para o efeito Repetro-Sped**  
Em US\$ bilhões



Fonte: Elaborado pela CNI, com base em dados da Funcex e do Ministério da Economia.

Outro setor fortemente impactado pelo efeito Repetro-Sped é o Produtos de metal. Nesse setor, as importações somaram, de 2018 a 2020, US\$ 11,8 bilhões, quando desconsideradas as importações “contábeis”, ou seja, com origem no Brasil. O montante é 37% menor que a estatística oficial. Entre 2017 e 2020, as importações de Produtos de metal cresceram 18%, excluindo as importações “contábeis”, enquanto, com base na estatística oficial, as importações do setor aumentaram em 111%.

**Gráfico 5 - Importações brasileiras de Outros equipamentos de transporte e Produtos de metal, com e sem ajuste para o efeito Repetro-Sped**  
Em US\$ bilhões



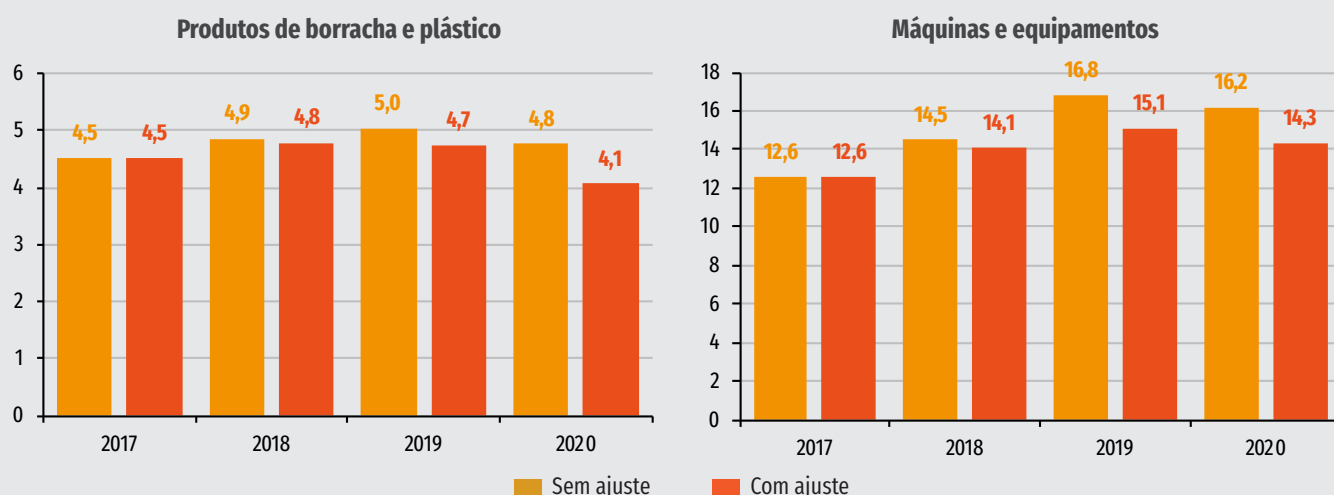
Fonte: Elaborado pela CNI, com base em dados do Ministério da Economia.

No setor de Produtos de borracha e plástico, as importações somaram, de 2018 a 2020, US\$13,6 bilhões, excluindo as importações “contábeis”, ou seja, com origem no Brasil, valor 7,3% menor que o obtido com base na estatística oficial (US\$14,7 bilhões). Entre 2017 e 2020, as importações do setor registraram queda de 10%, excluindo as importações “contábeis”. Sem a correção para retirar o efeito Repetro-Sped, o resultado é de alta de 6% das importações.

No setor de Máquinas e equipamentos, as importações somaram US\$43,5 bilhões, de 2018 a 2020, quando desconsideradas as importações “contábeis”. O montante é 8,4% menor que o obtido com base na estatística oficial (US\$ 47,5 bilhões). Entre 2017 e 2020, as importações de Máquinas e equipamentos cresceram 14%, excluindo as importações “contábeis”. Essa taxa aumenta em 15 pontos percentuais, quando o valor não é corrigido para retirar o efeito Repetro-Sped.

**Gráfico 6 - Importações brasileiras de Produtos de borracha e plástico e Máquinas e equipamentos, com e sem ajuste para o efeito Repetro-Sped**

Em US\$ bilhões



Fonte: Elaborado pela CNI, com base em dados do Ministério da Economia.

**Tabela 1 - Valor acumulado das importações brasileiras, com e sem ajuste para o efeito Repetro-Sped**

Total, tipo de bem e setor	2018-2020 (US\$ bilhões)		Diferença (%)
	Sem ajuste	Com ajuste	
<b>Total</b>	<b>517,5</b>	<b>490,5</b>	<b>-5,2</b>
<b>Tipo de bem</b>			
Bens de capital	83,3	69,1	-17,0
Bens intermediários	307,5	294,8	-4,2
<b>Setor</b>			
Produtos de borracha e plástico	14,7	13,6	-7,3
Produtos de metal	18,9	11,8	-37,4
Máquinas e equipamentos	47,5	43,5	-8,4
Outros equipamentos de transporte	32,5	18,6	-42,9

Fonte: Elaborado pela CNI, com base em dados da Funcex e do Ministério da Economia.

## O que é o Repetro, exportações fictas e importações “contábeis”

*O Repetro é um regime aduaneiro especial de exportação e importação, criado em 1999, que desonera de tributos federais os bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e gás natural. O regime tem o objetivo de desonerar o investimento e estimular o desenvolvimento da indústria nacional de petróleo e gás natural.*

*O Repetro permite a importação de bens de capital e de partes e componentes sem a incidência de tributos federais. Para usufruir do incentivo fiscal, o bem deveria retornar ao exterior ao término do contrato. Assim, os bens eram importados na modalidade temporária. Nesse caso, as importações não são contabilizadas, de acordo com regras internacionais de registro das estatísticas de comércio exterior.*

*No caso de produto fabricado no Brasil, para usufruir da desoneração, o bem era exportado sem que ocorresse a saída do bem do território nacional, a chamada exportação “ficta”, e posteriormente o bem era importado sob o regime de admissão temporária.*

*Esses mecanismos foram uma forma de contornar questões de concorrência entre o bem nacional e o bem estrangeiro. Os bens estavam dispensados de pagar os tributos federais proporcionalmente ao tempo de permanência no país, sob a condição de que o bem retornasse ao exterior ao final do contrato.*

*A complexidade da operação era requerida para a desoneração dos tributos federais. Os bens exportados são desonerados e os importados sob o regime temporário também. Desse modo, vendas de bens*

*produzidos domesticamente se tornavam desoneradas dos tributos, ainda que os bens continuassem em território nacional.*

*Em dezembro de 2017, criou-se o Repetro-Sped, que buscou aprimorar o regime anterior. Entre as principais mudanças, o novo regime estendeu os incentivos fiscais a bens adquiridos no mercado interno. Adicionalmente, passou a permitir também a importação, com a suspensão do pagamento de tributos federais incidentes na importação, de bens para permanência definitiva no país.*

*A mudança para o Repetro-Sped provocou, a partir de 2018, um movimento de importação definitiva dos bens admitidos temporariamente pelo regime anterior. A importação definitiva, diferente da temporária, gera o registro de importação. Portanto, bens que já estavam no Brasil há algum tempo começaram a ser contabilizados como importação.*

*Há, assim, um aumento artificial das importações nas estatísticas de comércio exterior. São bens que foram importados em outros anos, mas que só agora estão sendo registrados como importações, pois, até então, estavam internalizados sob o regime de importação temporária.*

*No caso dos bens fabricados no Brasil, a situação é ainda mais complexa. Não há, de fato, importação, pois os bens se originam no país. No entanto, pelo regime anterior eles foram “exportados” e posteriormente “importados” sob o regime temporário.*

*As exportações “fictas” foram registradas nas estatísticas de comércio exterior no momento da operação. Isso gerou distorções nas estatísticas desde 1999, na medida em que não são de fato exportações. Tais movimentos foram facilmente identificados quando se tratou de exportações “fictas” de plataformas de exploração de petróleo, em razão do elevado valor desses bens. Outros produtos, no entanto, passaram despercebidos.*

*No caso das importações temporárias, com a mudança para o Repetro-Sped, parte se tornou definitiva e assim entrou nas estatísticas de 2018 a 2020. Nesse período, as estatísticas registram importações que de fato não ocorreram pelas razões já expostas.*

*O Repetro se encerrou em 2020. Com as mudanças do Repetro-Sped, não há mais a necessidade de o fabricante nacional fazer a exportação “ficta” e a posterior admissão temporária do bem.*

## Referências

Ministério da Economia. **Nota sobre efeitos do Repetro-Sped na Balança Comercial.** Disponível em: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/noticias/mdic/nota-sobre-efeitos-do-repetro-sped-na-balanca-comercial>. Acessado em: 19 de janeiro de 2021.

ZETTEL, Ana Paula. **REPETRO-SPED. Principais alterações tributárias e aduaneiras.** Petrobrás. In: Seminário FIRJAN, 2018, Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.firjan.com.br/noticias/novo-repetro-traz-avancos-significativos-para-a-industria-1.htm>. Acessado em: 19 de janeiro de 2021.

MARZANI, Bianca Santos; FURTADO, André Tosi; GUERRA, Sinclair Mallet-Guy. **Novo contexto de abertura do mercado brasileiro de petróleo e os fornecedores locais: a criação do REPETRO.** In: CONGRESSO BRASILEIRO DE P&D EM PETRÓLEO & GÁS, 2., 2003, Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro. p. 1-6. Disponível em: <http://www.portalabpg.org.br/PDPetro/2/8003.pdf>. Acessado em: 19 de janeiro de 2021.



### Veja mais

Mais informações em:

[www.portaldaindustria.com.br](http://www.portaldaindustria.com.br)

Documento concluído em 27 de janeiro de 2021.

**NOTA ECONÔMICA** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Diretoria de Desenvolvimento Industrial - DDI | Gerência Executiva de Economia - ECON | Gerente-executivo: Renato da Fonseca | Gerência de Análise Econômica - GAE | Gerente: Marcelo Souza Azevedo | Análise: Renato da Fonseca e Samantha Cunha | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Marcio Guarany

Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992 email: [sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br)

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

